

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2025

PROAD 3935/2025

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI, referente ao exercício de 2024.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores César Palumbo Fernandes (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho (ausente por motivo justificado o Desembargador João Marcelo Balsanelli), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI, referente ao exercício de 2024, com ressalvas quanto à adequação de força de pessoal e funções da SAUDI.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2024

PROAD nº 3935/2025

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2024

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Ato de designação: Ordem de Serviço SAUDI nº 3/2025

Deliberação de origem: Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025 e arts. 4º, I e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020

Período abrangido pelo relatório: 01/01/2024 a 31/12/2024

AUDITOR RESPONSÁVEL

João Carlos Valente

**Campo Grande - MS
Julho de 2025**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA	4
3 CONSULTORIAS	5
4 AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO E PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	6
5 RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO	6
6 QUADRO DE PESSOAL	9
7 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	12
8 BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA SAUDI	14
9 AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	16
10 PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	17
11 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	19
APÊNDICE I – AUDITORIAS FINALIZADAS EM 2024	21
APÊNDICE II – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PQA-JT	24

1 INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, apresentado em atendimento aos arts. 4º, I e 5º da [Resolução CNJ nº 308](#), de 11 de março de 2020, tem por objetivo demonstrar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI no exercício de 2024, pautadas pelo Plano Anual de Auditoria, aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 110/2023.
2. Nesse sentido, foi efetuada uma avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, incluindo os trabalhos executados sem previsão no Plano Anual de Auditoria – PAA, de modo a evidenciar o desempenho da SAUDI. Além disso, são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados em 2024.
3. Da mesma forma, neste relatório é demonstrada a situação das recomendações de auditoria pendentes de implementação, decorrentes de trabalhos realizados até 2024.
4. Este relatório contempla, ainda, as atividades de capacitação realizadas em 2024, visando o aperfeiçoamento técnico do quadro de auditores da SAUDI, evidenciando os temas abordados e carga horária.
5. Em atendimento ao determinado na Resolução CSJT nº 371, de 24/11/2023 - Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT) -, os resultados das avaliações internas e dos indicadores de desempenho criados pela referida norma passa a ser reportados neste relatório.
6. Por fim, são apresentados os benefícios decorrentes da atuação da SAUDI.

2 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

7. O Plano Anual de Auditoria – PAA, aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 110/2023, estabeleceu o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela SAUDI no exercício de 2024.

8. Inicialmente, foram planejadas atividades considerando a capacidade operacional da unidade, notadamente a sua força de trabalho, composta à época do planejamento por 6 (seis) auditores, sendo 2 (dois) com experiência em auditoria e 4 (quatro) em formação, além da necessária proficiência desses profissionais.

9. Tais ações foram classificadas da seguinte forma:

1) Atividades permanentes: atribuições conferidas em função de obrigações normativas ou por força das rotinas administrativas constantes das competências da SAUDI. São exemplos de atividades permanentes: a) emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de servidor ou de concessão de aposentadoria e pensão ([IN TCU nº 78/2018](#)); b) acompanhar, controlar e/ou atender diligências oriundas do TCU (art. 49 da [Lei nº 8.443/1992](#)), CNJ e CSJT; c) auxiliar o Secretário na administração da unidade (Regulamento Geral); monitorar a implementação das recomendações decorrentes das ações de auditoria (Resolução Administrativa TRT24 nº 161/2021).

2) Auditorias programadas: fiscalizações efetuadas em objetos auditáveis, selecionados segundo critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco potencial, incluindo ações coordenadas de auditoria, organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

10. Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas no referido plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF = Auditor-Dia-Fiscalização, correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um auditor da SAUDI para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

11. Considerando somente os dias úteis, excluídos os afastamentos legais previsíveis, tais como férias, absenteísmo, capacitações e encontros técnicos

internos, apurou-se 1164 (mil cento e sessenta e quatro) ADF's disponíveis para as ações previstas em 2024.

12. O quadro a seguir demonstra as ações executadas no exercício:

Ações	Planejadas	Concluídas	Não concluídas	Não executadas	% Concluídas	% Não concluídas	% Não executadas
Auditorias e Ações coordenadas de auditoria (CNJ e CSJT)	3	3	0	0	100	-	-
Atividades permanentes	9	9	0	0	100	-	-
TOTAL	12	12	0	0	100	-	-

Quadro 1: Ações executadas

13. Observa-se que foram executadas 100% (cem por cento) das auditorias e ações coordenadas de auditoria programadas para 2024.

14. Da mesma forma, todas as atividades permanentes planejadas foram executadas.

15. Ressalta-se que não foi possível apresentar a asseguarção razoável na auditoria nas contas do Tribunal, exigida pelos arts. 27, 28 e 29 da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#), em razão das limitações de capacidade ainda não desenvolvidas internamente, conforme explicitado no item “Quadro de Pessoal” deste relatório.

3 CONSULTORIAS

16. Frequentemente a Secretaria de Auditoria Interna é demandada pela Administração do Tribunal na busca de soluções para a mitigação de riscos e de alternativas de gestão, dada a crescente escassez de recursos. Em resposta, a SAUDI tem buscado desenvolver a função consultoria, uma das vertentes do papel da auditoria interna, caracterizada por trabalhos de aconselhamento e assessoria com objetivo de adicionar valor e de aperfeiçoar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

17. Para tanto, em dezembro/2021 foi aprovada a [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#), que regulamenta os processos de trabalho da SAUDI, dentre os quais está prevista a consultoria (art. 3º), e em maio/2022 foi realizada a primeira capacitação sobre o assunto para os auditores internos.

18. No Plano Anual de Auditoria para 2024 não foram reservadas ADF's para os trabalhos de consultoria, tendo em vista a escassez de recursos humanos. No entanto, quando consultada a respeito de questões administrativas, a SAUDI tem buscado auxiliar a Administração na busca de soluções para a tomada de decisões que possam evitar o retrabalho e aprimorar os processos de trabalho, embora de maneira informal e não documentada. Como exemplo, cita-se a reunião realizada em 03/09/2024, na qual representantes da SAUDI participaram como facilitadores, a fim de discutir melhorias nos procedimentos para realização do inventário de bens móveis.

19. Ressalta-se que a participação do Secretário de Auditoria Interna em colegiados temáticos ou reuniões é considerada consultoria na modalidade Facilitação, nos termos da Orientação SIAUD-JT Nº 2/2024. Desta forma, em 2024, o Secretário de Auditoria Interna atuou na qualidade de consultor, sem direito a voto, em 3 (três) reuniões do Comitê de Governança e Estratégia (CGOV) e em 3 (três) reuniões do Comitê de Ética e Integridade (CEINT).

4 AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO E PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

20. Em 2024 foram elaborados 2 (dois) relatórios de auditoria, contendo 17 (dezessete) recomendações. A avaliação do gerenciamento de riscos dos processos de trabalho auditados faz parte do escopo de cada trabalho desenvolvido, gerando recomendações para os principais riscos e fragilidades de controle identificados.

21. No Apêndice I deste relatório são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício.

5 RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO

22. Para demonstrar a situação atual, as recomendações de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

1) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que

deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento;

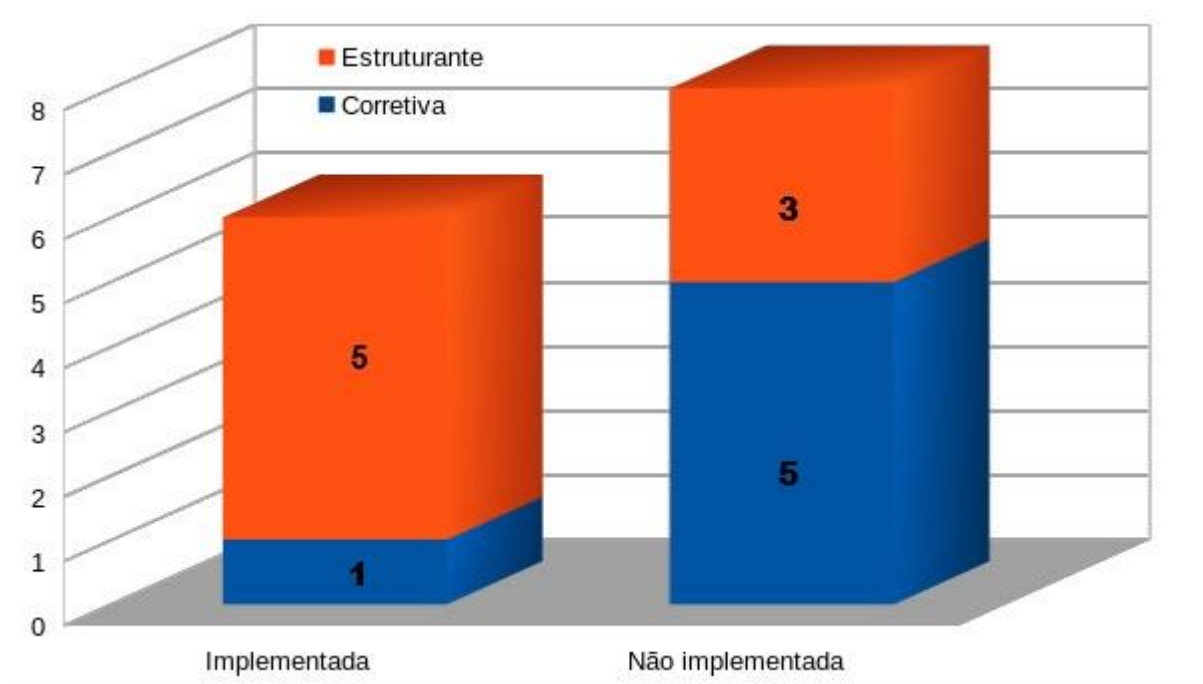
2) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados; e

3) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

23. Utilizando tal classificação e em atendimento ao § 1º do art. 55, aos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), de 11/03/2020, e ao art. 5º da [Resolução Administrativa TRT-24ª nº 161/2021](#), de 02/12/2021, efetuou-se em abril/2025 o monitoramento do cumprimento das determinações do Desembargador-Presidente visando atender as recomendações de auditoria, cujos resultados e conclusões foram consignados no Relatório de Monitoramento nº 1/2025 (PROAD 20324/2022).

24. Por esta razão, apresenta-se a seguir a situação das determinações de auditoria emitidas a partir de 1º/01/2021 e não atendidas até abril/2025, demonstrando o grau de implementação das medidas saneadoras:

Gráfico 1 - Situação em abril/2025 das determinações de auditoria emitidas a partir de janeiro/2021.



25. Observou-se que das 14 determinações em aberto, 43% foram implementadas no período de novembro/2024 a abril/2025, enquanto 57% permanecem pendentes de implementação.

26. Em relação às ações corretivas, apenas uma foi efetivamente implementada, enquanto cinco permanecem não implementadas. Ressalta-se que, dessas cinco ações, três dependem de providências da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), estando, portanto, fora da esfera de competência deste Tribunal. As demais ações referem-se à reavaliação de bens móveis, cuja unidade responsável estabeleceu como prazo de implementação a data de 24/11/2025.

27. Quanto às ações estruturantes, cinco foram implementadas e três ainda não foram executadas. Cabe destacar que, para todas as ações estruturantes pendentes, foram definidos prazos específicos de implementação.

6 QUADRO DE PESSOAL

28. Em 2024, a Secretaria de Auditoria Interna manteve a seguinte composição:

Servidor	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Área de Atuação
Selzo Moreira Fernandes	Secretário	Bacharel em Ciências Contábeis	Gestor da unidade
Edna Maria Massulo Elias	Assistente de Secretário	Bacharel em Ciências Contábeis	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
João Carlos Valente	Chefe de Núcleo	Bacharel em Direito	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil Gestão de pessoas Gestão de TIC
Pamela Jordana de Menezes	Assistente de Auditoria I	Bacharel em Ciências Contábeis	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
Gabriela Vieira Rodrigues	Assistente de Auditoria II	Bacharel em Administração	Gestão de pessoas
Camila Guimarães Dorilêo de Carvalho	-	Bacharel em Farmácia e Bioquímica	Gestão de pessoas
Jancer Barbosa Sobreira	-	Bacharel em Administração	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil

Quadro 2: Quadro de pessoal da SAUDI

29. O parágrafo único do art. 19 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#) estabelece que a unidade de auditoria interna, respeitados os limites orçamentários e de recursos humanos, deve ter corpo funcional que, coletivamente, assegure o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades. No mesmo sentido, a [Resolução CSJT nº 282, de 16/02/2021](#), determina ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho que organizem “as suas Unidades de Auditoria Interna com o suporte necessário de recursos humanos, tecnológicos e materiais para seu adequado funcionamento, compatível com a demanda dos trabalhos”.

30. Em recente estudo capitaneado por grupo de trabalho instituído pelo Comitê Nacional do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT) foi levantada a demanda de pessoal para a execução integral das atribuições das unidades de auditoria interna dos Tribunais Regionais do Trabalho¹.

31. No referido estudo foram mapeados 20 processos de trabalho, contendo 176 entregáveis associados. Adicionalmente, com base nos Macrodesafios do Poder Judiciário, nos macroprocessos críticos e nos objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho, foram identificados 35 temas auditáveis.

32. Os resultados estão consignados no Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus (CSJT - Dezembro/2024) e apontaram que

para atender às exigências constitucionais, legais e regulamentares, é necessária a alocação mínima de 18 servidores(as) nas unidades de auditoria dos TRTs de grande porte, de 17 servidores(as) nos TRTs de médio porte e de 15 servidores(as) nos TRTs de pequeno porte.

33. Em sua conclusão, o grupo de trabalho indica que

a ampliação do quadro funcional é, portanto, imprescindível para que as auditorias internas dos TRTs possam cumprir seu propósito e atender ao expressivo aumento de suas competências e responsabilidades.

34. Corroborando um dos resultados do levantamento efetuado acerca do déficit no quadro de pessoal da unidade de auditoria, o CSJT emitiu o seguinte alerta a este regional, por meio de Acórdão no processo nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000, de 26/05/2023 (PROAD 21249/2023):

(C) alertar os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 24ª Regiões acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do tribunal.

¹ Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus – Conselho Superior da Justiça do Trabalho / SIAUD-JT – Brasília-DF – Dezembro/2024.

35. Conforme informado no item “Execução do Plano Anual de Auditoria – PAA” deste relatório, em razão das limitações de capacidade ainda não desenvolvidas internamente, não foi possível apresentar a asseguuração razoável na auditoria das contas do Tribunal, exigida pelos arts. 27, 28 e 29 da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#).

36. Tais limitações orientaram o levantamento das lacunas de competências, recursos e procedimentos necessários para atingir a asseguuração razoável até o exercício de 2026, conforme exigência do TCU², consistentes em:

- 1) Número insuficiente de auditores no quadro de pessoal da unidade;
- 2) Ausência de auditores na equipe com habilitação técnica na área de tecnologia da informação; e
- 3) Perda de conhecimento especializado de mais de 10 anos de experiência e habilidade técnica na área de auditoria, diante da possibilidade de aposentadoria do dirigente da SAUDI e a previsão de aposentadoria de outros 2 (dois) servidores ao longo dos próximos 3 (três) anos, os quais são os únicos servidores que vêm por longos anos atuando exclusivamente na auditoria interna, adquirindo larga experiência, em contraste com os demais servidores da equipe que ainda estão em formação.

37. Desde o ano de 2021 esta Secretaria vem apontando a necessidade de reestruturação da unidade e, por meio dos PROADs 21177/2022, 21762/2022, 21508/2023 e 22733/2023, foi apresentado à Presidência um plano de supressão gradual dessas lacunas, contendo sugestões de mitigação dos riscos que serão

² Decisão Normativa TCU nº 198/2022:

Art. 29. Caso o trabalho realizado não se enquadre no inciso I do artigo 28, a instituição certificadora deverá mapear as lacunas de competências, recursos e procedimentos necessários para atingir asseguuração razoável e instituir, executar e monitorar plano de supressão gradual dessas lacunas, viabilizando a convergência integral às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público até o prazo estipulado no art. 27.

Parágrafo único. Caso o trabalho realizado não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 28, deverão ser emitidas conclusões restritas aos procedimentos executados, explicitando que não representam trabalhos de asseguuração razoável ou de asseguuração limitada, bem como realizado o mapeamento e o plano de ação previsto no caput.

enfrentados nos próximos anos, até a implantação integral da asseguuração razoável na auditoria de contas.

38. Após análise do mapeamento das lacunas de competências e plano de supressão gradual dessas lacunas, apresentado pela SAUDI no Relatório de Auditoria das Contas do exercício de 2023 (Apêndice G do doc. 19 do PROAD 22733/2023), o E. Tribunal Pleno assim decidiu:

por unanimidade, aprovar o relatório anual de Auditoria Integrada financeira e de conformidade (exercício 2023), com ressalvas da sugestão para readequação da força de pessoal e de funções da SAUDI (APÊNDICE G – MAPEAMENTO DAS LACUNAS DE COMPETÊNCIAS E PLANO DE SUPRESSÃO GRADUAL DESSAS LACUNAS), diante da inviabilidade, ao menos por ora, de promover a readequação sugerida. (Resolução Administrativa nº 141/2024, Sessão de 3/10/2024)

7 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

39. No quadro a seguir demonstra-se as ações de capacitação realizadas pelos auditores da SAUDI no exercício de 2024:

Temas	Carga horária (h)	Qtde. Auditores Capacitados	Total Auditores * h
Lei nº 8112/90 e suas alterações	40	2	80
A previdência social dos servidores públicos: regime próprio e regime de previdência	30	1	30
Aposentadoria e pensão de servidores: atualizações conforme Emenda 103/2019	25	1	25
Tratamento de indícios de irregularidade em folha de pagamento	12	1	12
12º Fórum Brasileiro de atividades de auditoria interna governamental – online	14	4	56
Auditoria interna do Poder Judiciário	70	1	70
Curso de sindicância e processo administrativo disciplinar PAD	12	2	24
Curso prático de legislação de pessoal - atualizado de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e ME 10.360/2022 e IN SRT/MGI nº 2 de 24/01/2024	16	4	64

Noções básicas de aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria especial Pós-EC 103/19	10	1	10
Inteligência artificial generativa em auditorias	16	7	112
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - Edição 2024	15	2	30
44º CONBRAI - Congresso brasileiro de auditoria interna	18	1	18
Fase de planejamento de compras públicas, com base na nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021	24	2	48
3º Encontro de Compliance, Integridade e Governança	8	1	8
Introdução à Gestão de Riscos	40	1	40
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações	30	1	30
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor	25	1	25
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção	40	1	40
Curso planilha de custos e formação de preços de serviços terceirizados com mão de obra em dedicação exclusiva	12	2	24
Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira: Folha de Pagamento	20	2	40
Levantamento patrimonial - sensibilização e ação	4	1	4
Praticando a Gestão de Orçamento e Finanças: execução	24	1	24
Contratações públicas sustentáveis: da abordagem sistêmica à aplicação prática	20	1	20
Série CPP 6.3: Contabilidade Pública	12	1	12
Total de horas de capacitação da equipe	-	-	846

Quadro 3: Ações de capacitação

40. Ressalta-se que todos os servidores lotados na SAUDI atingiram a quantidade mínima de horas-aula recomendada no art. 72 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), qual seja, 40 (quarenta) horas.

8 BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA SAUDI

41. As atividades de auditoria interna têm como objetivo agregar valor e melhorar as operações do TRT 24ª Região. Nesse sentido, os impactos positivos observados na gestão a partir da implementação, por parte dos gestores, de orientações e/ou recomendações provenientes da SAUDI refletem o resultado da sua atuação.

42. Benefícios como o aperfeiçoamento da governança, gestão de riscos e controles internos, retificação de situações em desconformidade com a legislação, auxílio na execução da estratégia institucional, otimização na utilização de recursos e melhoria em processos de trabalho representam alguns dos resultados alcançados a partir da intervenção da SAUDI.

43. A seguir, elenca-se parte dos principais e mais recentes benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna:

Relatório nº	Objeto	Principais benefícios decorrentes	PROAD nº
5/2020	Avaliação da gestão da frota de veículos do Tribunal no tocante à eficiência dos serviços de transporte de materiais, magistrados e servidores	Em 13/03/2024 foi publicada no DEJT a Portaria TRT/GP/DG nº 060/2024, que instituiu o Sistema de Gestão da Frota para a solicitação de veículos oficiais em deslocamentos; (Recomendação "b")	22132/2019, 18205/2022, 23466/2023
2/2022	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24	Efetuada estudo (Proad 19238/2022) e emitida a Portaria TRT/GP/DG nº 125/2024 com procedimentos para o registro contábil da despesa observando o regime de competência anual; (Recomendação a.4)	16513/2021, 18760/2021, 21762/2022
1/2023	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do TRT24	Efetuada a reavaliação dos imóveis da União sob a responsabilidade deste Tribunal; (Recomendação a.14) Publicada, em 30/09/2024, a portaria TRT/DG nº 291/2024 que incluiu um capítulo no Manual de Rotinas (Portaria TRT/GP/DG nº 184/2020) para tratar dos bens intangíveis; (Recomendação a.2)	21762/2022
2/2023	Auditoria na gestão do plano de saúde	O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida aprovou a implementação de controle interno a fim de verificar a adequação das despesas assistenciais apresentadas mensalmente pela contratada; (Recomendação 7)	24013/2022, 22018/2023 e 18983/2023

3/2023	Verificação da aderência do TRT 24ª Região à política contra o assédio e a discriminação no Poder Judiciário, nos termos definidos na Resolução CNJ nº 351/2020	Inclusão na Pesquisa de Clima Organizacional de questões visando aferir a percepção quanto ao compromisso da alta administração com a prevenção e o combate ao assédio e discriminação; (Recomendação "a")	21044/2023
		Efetuada ajustes nos contratos incluindo cláusula de observância às práticas de prevenção e apuração de denúncia contra assédio e discriminação; (Recomendação "b")	
		Publicada a Resolução Administrativa nº 68/2024, que instituiu a nova Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRT 24ª; (Recomendação "c")	
1/2024	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do TRT24	Atualizados os valores dos imóveis no sistema SPIUNET; (Recomendação a.1)	22733/2023
		Capacitação de servidores que operam o sistema SPIUNET, a fim de propiciar o correto registro e atualizações das informações dos bens imóveis no sistema; (Recomendação a.4)	
		Regularização dos registros sobre auxílio-alimentação na contabilidade; (Recomendação a.5)	
		Autuado o PROAD 6303/2024 para análise das notas de empenho passíveis de inscrição e reinscrição em restos a pagar; (Recomendação a.6)	
		Publicada, em 30/09/2024, a Portaria TRT/DG nº 291/2024 que incluiu um capítulo no Manual de Rotinas (Portaria TRT/GP/DG nº 184/2020) para tratar dos bens intangíveis; (Recomendação a.7)	
2/2024	Auditoria sobre a aderência do TRT 24ª Região à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina	Efetuada o ressarcimento ao erário dos passivos de GECJ recebidos indevidamente; (Recomendação b.1)	2309/2024
		Incluída no Plano Estratégico do TRT24 a seguinte orientação estratégica: promover ações de incentivo à participação institucional feminina nas instâncias internas de governança e gestão; (Recomendação "a")	
		Disponibilização do painel Observatório da Igualdade de Gênero (https://www.trt24.jus.br/en/web/transparencia/observatorio-da-igualdade-de-genero); (Recomendação "e")	
2/2024	Auditoria sobre a aderência do TRT 24ª Região à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina	Foram reservados recursos orçamentários para a realização de itinerário formativo no tema Lideranças Femininas (PROAD 800/2025); (Recomendação "g")	

Quadro 4: Benefícios decorrentes das ações de auditoria

9 AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

44. Segundo o Referencial Básico de Governança elaborado pelo Tribunal de Contas da União, “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

45. Desta forma, a capacidade de governança das instituições deve ser acompanhada periodicamente, a fim de prover direcionamento para gestores que desejam contribuir com a excelência e a efetividade na execução dos seus objetivos institucionais e na prestação de seus serviços à sociedade. Por meio desse acompanhamento pode-se notar a evolução em temas essenciais como estratégia e gestão de riscos.

46. Em 2024, o Tribunal de Contas da União realizou o levantamento que busca avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais em relação às práticas [ESG \(Environmental, Social and Governance\)](#). A coleta de dados ocorreu por meio de questionário de autoavaliação, denominado iESGo, gerado a partir da reformulação do questionário do iGG (índice de Governança Geral), que passou a integrar a avaliação dos processos de governança e gestão com os de sustentabilidade ambiental e social ([PROAD 1347/2024](#)).

47. Apresenta-se, a seguir, os resultados desse levantamento, comparados aos resultados do levantamento iGG realizado em 2021:

Indicador	Resultado 2024	Resultado 2021
iESGo (índice ESG)	73,0%	-
iES (índice integrado de sustentabilidade ambiental e social)	88,2%	-
iGovSustentAmb (índice de governança e gestão da sustentabilidade ambiental)	95,2%	-
iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)	82,4%	-
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	69,0%	46,2%

iGovPub (índice de governança pública organizacional)	70,9%	56,6%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	52,8%	45,3%
iGestPessoas (índice de gestão de pessoas)	55,1%	32,6%
iGovTI (índice de governança e gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação)	79,4%	56,9%
iGestTI (índice de gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação)	79,5%	45,3%
iGovContratações (índice de governança e gestão de contratações)	54,9%	55,0%
iGestContrat (índice de gestão de contratações)	46,4%	50,4%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentárias)	76,2%	60,2%
iGestOrcament (índice de gestão orçamentária)	98,1%	39,9%

Quadro 5: Resultados dos levantamentos iESGo e iGG

48. Tais resultados evidenciam a evolução do TRT 24ª Região na maior parte dos indicadores, demonstrando um aumento no nível de adesão às boas práticas de governança no setor público.

10 PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

49. Por meio da Resolução CSJT nº 371, de 24/11/2023, foi aprovado o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT), no intuito de prover ferramenta de avaliação da efetividade da auditoria interna. Conforme previsto nessa norma, as atividades de auditoria passam a ser avaliadas e os seus resultados serão reportados anualmente à Alta Administração e ao Tribunal Pleno.

50. A referida avaliação inclui o monitoramento contínuo, que, segundo o PQA-JT

é parte integrante da supervisão diária, da revisão e da mensuração da função de auditoria interna e contempla um conjunto de procedimentos e de ações realizadas ou conduzidas pelas unidades de auditoria da Justiça do Trabalho, com vistas a aferir,

junto à própria equipe de auditores, ao supervisor e ao gestor, a qualidade dos trabalhos realizados e a conformidade com os normativos e os regulamentos vigentes.

51. Os questionários de monitoramento contínuo são as ferramentas definidas pelo PQA-JT para a realização da avaliação interna, por meio dos quais obter-se-á a percepção da equipe de auditores internos, do titular da unidade de auditoria e dos gestores responsáveis pelos processos de trabalho auditados a respeito da qualidade dos trabalhos de auditoria.

52. No quadro a seguir são discriminados os resultados das avaliações realizadas após o encerramento do 3 (três) trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA) para 2024:

Item do PAA	Ação prevista	Índice do Trabalho
Anexo I – Item 1	Auditoria nas contas anuais do exercício de 2023	73,21%
Anexo I – Item 2	Ação Coordenada de auditoria - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	94,98%
Anexo I – Item 3	Auditoria nas contas anuais do exercício de 2024	89,43%
MÉDIA		85,9%

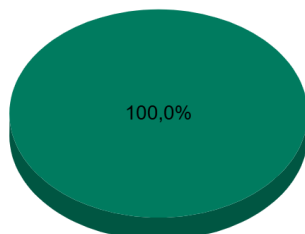
Quadro 6: Resultados dos índices de monitoramento contínuo

53. Indicadores de desempenho também foram definidos como ferramentas para aferir a qualidade da função auditoria interna.

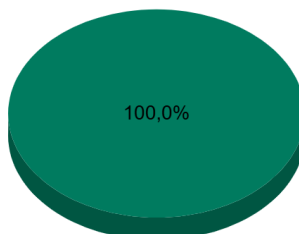
54. O rol de indicadores de desempenho definidos pelo PQA-JT, seus objetivos, metas, periodicidade, forma de cálculo e forma de apresentação do resultado estão descritos no Apêndice II.

55. A seguir, são apresentados os resultados da apuração dos indicadores de desempenho para o exercício de 2024, ressaltando que todas as metas estabelecidas no PQA-JT foram atingidas:

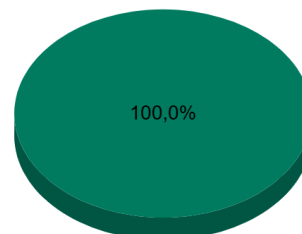
Indicador 1 - Cumprimento das auditorias e consultorias do Plano Anual de Auditoria (PAA)



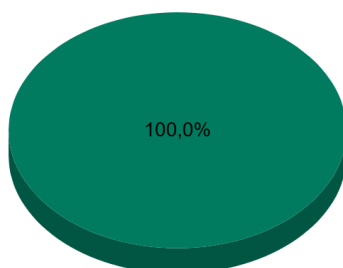
Indicador 2 - Cumprimento dos monitoramentos do Plano Anual de Auditoria (PAA)



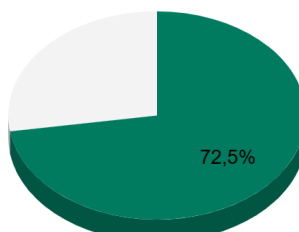
Indicador 3 - Cumprimento dos Prazos Programados no Plano Anual de Auditoria (PAA)



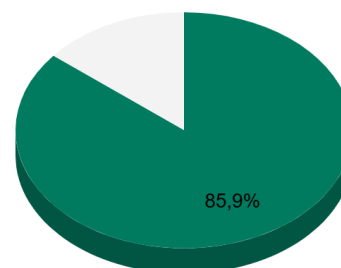
Indicador 4 - Horas de Treinamento



Indicador 5 - Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria



Indicador 6 - Monitoramento Contínuo



11 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

56. Durante os trabalhos de auditoria realizados no período os auditores obtiveram o apoio e auxílio necessários das unidades envolvidas para a obtenção de documentos, registros ou informações que pudessem caracterizar evidências em possíveis achados de auditoria.

57. Ante o exposto, declaramos, em atendimento ao disposto no art. 5º, II da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos de auditoria desenvolvidos no exercício de 2024 a SAUDI permaneceu livre de qualquer interferência ou influência na seleção do tema, na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e no reporte dos resultados, o que possibilitou a manutenção de avaliações e posicionamentos independentes e objetivos.

58. Da mesma forma, os auditores da SAUDI permaneceram livres de todas as condições que pudessem ameaçar a sua habilidade de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, assegurando, assim, a independência

profissional necessária para realizar avaliações objetivas e íntegras em relação aos objetos auditados.

Campo Grande, MS, 28 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
SELZO MOREIRA FERNANDES
Data: 29/07/2025 11:01:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna

 Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS VALENTE
Data: 28/07/2025 16:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria

APÊNDICE I – AUDITORIAS FINALIZADAS EM 2024

Área de negócio: Prestação de contas e Transparência		
Unidades envolvidas: Diretoria-Geral (DG), Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPE), Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e Coordenadoria de Material e Logística (CML)		
Objeto	Principais conclusões	Recomendações
Relatório de Auditoria nº 1/2024: Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023, compreendendo a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas	Achados de auditoria nas demonstrações contábeis: 1) Terrenos e edificações registrados na mesma conta contábil (1.2.3.2.1.01.02 Edifícios); 2) Bens móveis registrados com valor irrisório (para a amostra considerou-se os bens com o valor líquido contábil zerado ou inferior a 10 reais); 3) Baixa de passivo de pessoal sem a desconstituição do direito; 4) Saldo da conta de Imóveis subavaliada; 5) Não contabilização do pagamento do auxílio alimentação no ativo circulante (conta adiantamento); 6) Inscrições indevidas de despesas em restos a pagar; 7) Classificação e destinação final de bens intangíveis sem apresentação de critérios.	a.1) Efetuar a atualização dos valores dos imóveis no SPIUNET; (achado 4)
		a.2) Implementar/fortalecer controle quanto ao prazo de encaminhamento do pedido de reavaliação dos imóveis (Manual de Registro e Inventário de Bens Imóveis do TRT24, seção III do Capítulo III, pág. 26), a exemplo da utilização da ferramenta AGENDA no Google Drive; (achado 4)
		a.3) Determinar às unidades envolvidas no processo de avaliação de imóveis que os laudos recebidos devem ser registrados no SPIUNET dentro do próprio exercício de recebimento; (achado 4)
		a.4) Capacitar os servidores que operam o sistema SPIUNET a fim de propiciar o correto registro e atualizações das informações dos bens imóveis no sistema; (achado 4)
		a.5) Doravante, efetuar os registros na contabilidade, relativos ao pagamento de auxílio-alimentação, obedecendo os normativos correlatos; (achado 5)
		a.6) Analisar cada nota de empenho passível de inscrição em restos a pagar não processados e reinscrição de restos a pagar, segundo as normas aplicáveis, evitando a análise em lote; (achado 6)
		a.7) Incluir no Manual de Rotinas para a Gestão Patrimonial de Materiais (Portaria TRT/GP/DG nº 184/2020) capítulo específico para tratar dos bens intangíveis, estabelecendo, no mínimo: 1) critérios para definição de vida útil definida e/ou indefinida; 2) revisão a cada exercício dos softwares com vida útil indefinida; 3) possibilidades de destinação final dos bens intangíveis em desfazimento, observando, para tanto, que sejam considerados os seguintes aspectos: i) após a baixa contábil seria possível esse bem ser utilizado de alguma forma?; ii) há algum procedimento que inutilize esse bem?; iii) há possibilidade de transferência desse bem? (achado 7)

	Achados de auditoria nos passivos de pessoal: 1) Pagamento da GECJ em duplicidade e não considerado no recálculo dos passivos; 2) Informações sobre remuneração de magistrados publicadas no Portal da Transparência em desacordo com dados da folha de pagamento; Avaliação do gerenciamento de riscos (riscos potenciais): 1) Cálculo indevido de passivos de pessoal relativos à GECJ; 2) Dificuldade na obtenção do relatório "Remunerações e Diárias" em diversos formatos eletrônicos.	b.1) Providencie o ressarcimento ao erário dos passivos de GECJ recebidos indevidamente, dando prosseguimento à proposição de docs. 74, 75 e 76 do PROAD 19601/2023, atentando para que nos cálculos sejam observados os mesmos critérios utilizados pelo sistema MGP; (achado 1)
		b.2) Adote medidas visando fortalecer os controles internos relativos ao levantamento, processamento e pagamento da GECJ, a exemplo da utilização do Sistema de Designações de GECJ; (achado 1 e risco potencial 1)
		b.3) Adote medidas para corrigir o arquivo "Remunerações e Diárias" gerado no formato ".pdf", a fim de que a informação prestada não apareça truncada ou desconfigurada, alertando para que sejam mantidos no Portal Transparência relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários. (risco potencial 2)
Área de negócio: Gestão de pessoas		
Unidades envolvidas: Diretoria-Geral, Secretaria Geral da Presidência, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Escola Judicial, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Orçamento e Finanças		
Objeto	Principais conclusões	Recomendações
Relatório de Auditoria nº 2/2024: Avaliação da aderência do TRT 24ª Região à política judiciária de incentivo à participação institucional feminina	Achados de auditoria: 1) Ausência de previsão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização (questão 1.1); 2) Não atendimento ao percentual mínimo de mulheres na composição de coletivos e na convocação e designação de cargos, conforme estabelecido em regulamento (questões 1.7, 1.9, 1.10 e 1.11); 3) Ausência de procedimentos formais para atingimento do mínimo de 50% de ocupação feminina no preenchimento de vagas de terceirizados/as e na contratação de estagiários/as (questões 2.7 e 2.8); 4) Ausência de divulgação para a sociedade das iniciativas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina (questão 1.17);	a) Revisar o Plano Estratégico do TRT24 para a inclusão da temática da participação institucional feminina, a exemplo de inclusão como orientação estratégica (achado 1);
		b) Aplicar, doravante, os critérios para ocupação feminina nos cargos de segunda instância, definidos na RA nº 58/2024, bem como as medidas definidas na Portaria TRT/GP nº 33/2024, a fim de atingir e manter o percentual mínimo de mulheres na composição de coletivos e na convocação e designação de cargos, conforme estabelecido em regulamento. (achado 2);
		c) Estabelecer formalmente procedimentos para atingimento do mínimo de 50% de ocupação feminina no preenchimento de vagas de terceirizados/as e na contratação de estagiários/as, a exemplo da previsão em manuais, editais, contratos ou portarias (achado 3);
		d) Promover e divulgar ações específicas sobre participação institucional feminina (achado 4);

	5) Ausência de monitoramento estruturado e/ou contínuo do percentual de mulheres na composição da força de trabalho (questão 2.1); 6) Não aplicação de pesquisas de clima organizacional para identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção da política de participação institucional feminina questão 2.2); 7) Falta de previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina (questão 2.13).	e) Instituir ferramenta de monitoramento contínuo e estruturado do percentual de mulheres na composição da força de trabalho, a exemplo de painéis estatísticos de gestão (achado 5);
		f) Incluir questões a respeito da participação institucional feminina nas pesquisas de clima organizacional, a fim de identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção da referida política (achado 6);
		g) Incluir na proposta orçamentária, a partir das ações planejadas para o tema, recursos para a sua implementação (achado 7).

APÊNDICE II – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PQA-JT

INDICADOR 1. Cumprimento das auditorias e consultorias do Plano Anual de Auditoria (PAA)	
Objetivo	Avaliar a quantidade de auditorias (avaliações) e consultorias realizadas durante o exercício em comparação ao programado no Plano Anual de Auditoria (PAA).
Meta	80%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	$(\text{Quantidade de auditorias e consultorias executadas} / \text{Quantidade de auditorias e consultorias previstas no PAA}) \times 100$
Resultado	% de auditorias e consultorias programadas e executadas no exercício

INDICADOR 2. Cumprimento dos monitoramentos do Plano Anual de Auditoria (PAA)	
Objetivo	Avaliar a quantidade de monitoramentos realizados durante o exercício em comparação ao programado no Plano Anual de Auditoria (PAA).
Meta	80%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	$(\text{Quantidade de monitoramentos executados} / \text{Quantidade de monitoramentos previstos no PAA}) \times 100$
Resultado	% de monitoramentos programados e executados no exercício

INDICADOR 3. Cumprimento dos Prazos Programados no Plano Anual de Auditoria (PAA)	
Objetivo	Avaliar se o prazo despendido para desenvolver os trabalhos de auditoria (avaliação) e consultoria foram compatíveis com os prazos previstos no PAA.
Meta	80%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	$(\text{Quantidade de auditorias e consultorias concluídas no prazo} / \text{Quantidade de auditorias e consultorias realizadas no exercício}) \times 100$
Resultado	% de auditorias e consultorias realizadas no prazo

INDICADOR 4. Horas de Treinamento	
Objetivo	Avaliar o alcance do mínimo de 40 horas de capacitação ao ano por cada servidor lotado na unidade de auditoria interna.
Meta	100%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de auditores com 40h ou mais de treinamento no ano} / \text{Quantidade de auditores}) \times 100$
Resultado	% de auditores que realizaram o mínimo de 40 horas de capacitação no ano

INDICADOR 5. Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria	
Objetivo	Avaliar o atendimento pela gestão das deliberações de auditoria monitoradas no exercício.
Meta	70%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	$(\text{N}^\circ \text{ de deliberações implementadas no exercício} / \text{N}^\circ \text{ de deliberações monitoradas no exercício}) \times 100$
Resultado	% de deliberações monitoradas implementadas pela gestão

INDICADOR 6. Monitoramento Contínuo	
Objetivo	Avaliar o grau de aderência dos trabalhos de auditoria (avaliação) e de consultoria previstos no PAA, às especificações de qualidade definidas nos respectivos questionários de monitoramento contínuo.
Meta	70%
Periodicidade	Anual
Forma de Cálculo	Somatório dos índices de trabalho/ N° de trabalhos realizados
Resultado	% de aderência dos trabalhos de auditoria (avaliação) e de consultoria aos padrões de qualidade e normas aplicáveis